



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-11912/2022

Abertura: **19 de setembro de 2022 (segunda-feira) às 13:31:35 hs**
Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	21/09/2022 08:45:51	21/09/2022 09:00:50
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	22/09/2022 16:47:35	23/09/2022 07:34:16

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 397	19/09/2022	1	2	1291224
2	Comunicação Interna 520	15/09/2022	4	3	1286166
3	Anexo QDD ANULAÇÕES	19/09/2022	6	7	1291227
4	Parecer Técnico 175	19/09/2022	4	13	1291240
5	Autorização 2153	21/09/2022	1	17	1295595
6	Projeto de Lei 3597	22/09/2022	4	18	1298428
7	Memória de Cálculo 3597	22/09/2022	1	22	1298431
8	Mensagem 1376	22/09/2022	2	23	1298432
9	Despacho Integrado 2	22/09/2022	1	25	1298924



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11912/2022 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022.

Jackson Oliveira Dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finança

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 21/09/2022 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1291224** e o código verificador **1585910E**.

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1291224 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMAFO

Comunicação Interna nº 520/2022

JARU/RO, 15 de setembro de 2022.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Considerando o Contrato nº 063/GP/2021 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Implantação de Calçadas em Área Urbana no Município de Jaru.

Considerando a solicitação para reajuste contratual do valor pactuado, conforme cláusula 16.1 do contrato, pautado na aplicação no Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, que perfaz a porcentagem de 11,75% ao saldo remanescente do contrato, não podendo este ser ultrapassado.

Considerando que o reajuste de preços ocorre em razão da inflação ou majoração dos insumos, sendo de direito do contratado desde que cumpridas as exigências legais.

Considerando que a Administração deve proporcionar meios para que se alcance o objetivo final da contratação, a presente solicitação se faz necessária para que não haja interrupção da pretendida obra, em harmonia com os interesses municipais com o objetivo de melhorar a qualidade de tráfego da população.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida não acarretará neste momento prejuízo a Secretaria, tendo em vista que não vislumbramos no momento possibilidade de haver necessidade de realizar futura suplementação, visto que as despesas previstas para executar no corrente exercício encontram-se cobertas.

Considerando a Lei Federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Anulação:

02 - Poder Executivo

02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 164

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02 - Poder Executivo

02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha: 165

Valor: R\$ 12.375,17 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

02 - Poder Executivo

02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 168

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

02 - Poder Executivo

02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28 843 0000 2061 0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Ficha: 189

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

99 999 9999 9999 0000 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

Ficha: 193

Valor: R\$ 13.260,05 (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos)

Suplementação:

02 - Poder Executivo

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

15 451 0003 1037 0000 - Implantação de Calçadas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.47.00	0.1.500	R\$ 5.000,00	-
0007 2046	3.3.90.92.00	0.1.500	R\$ 12.375,17	-
0007 2046	3.3.91.97.00	0.1.500	R\$ 13.200,00	-
0000 2061	4.6.90.91.00	0.1.500	R\$ 50.000,00	-
9999 9999	9.9.99.99.99	0.1.500	R\$ 13.260,05	-
0003 1037	4.4.90.51.00	0.1.500	-	R\$ 93.835,22

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário (a) Mun. De Adm. Finanças E Orçamento

Elaborado por: GILMARA MORAES BARCELOS
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA MORAES BARCELOS, ASSESSOR(A) ESPECIAL TÉCNICO(A) DA SEGAP**, em 15/09/2022 às 10:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em 15/09/2022 às 11:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1286166** e o código verificador **BBF47183**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	19/09/2022 13:56
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	19/09/2022 13:56
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	21/09/2022 08:44

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Requerimento de REAJUSTE CONTRATUAL	21/07/2022	1172128
2	Parecer Jurídico 1049	02/08/2022	1189952
3	Relatório 27	11/08/2022	1207946

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1286166 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
164				3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	4.459,52			10.540,48
					5.000,00			5.540,48
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.459,52			10.540,48
					5.000,00			5.540,48
TOTAL GERAL					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.459,52			10.540,48
					5.000,00			5.540,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
165				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	-20.000,00	30.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	17.624,83			12.375,17
					12.375,17			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					50.000,00	0,00	-20.000,00	30.000,00
					17.624,83			12.375,17
					12.375,17			0,00
TOTAL GERAL					50.000,00	0,00	-20.000,00	30.000,00
					17.624,83			12.375,17
					12.375,17			0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
168				3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DC	2.631.964,61	0,00	-102.300,41	2.529.664,20
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	2.415.345,57			114.318,63
					0,00			114.318,63
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.631.964,61	0,00	-102.300,41	2.529.664,20
					2.415.345,57			114.318,63
					0,00			114.318,63
TOTAL GERAL					2.631.964,61	0,00	-102.300,41	2.529.664,20
					2.415.345,57			114.318,63
					0,00			114.318,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
28				Encargos Especiais				
28 843				Serviço da Dívida Interna				
28 843 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0000 2061 0000				ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
189				4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			50.000,00
					50.000,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
					0,00			50.000,00
					50.000,00			0,00
TOTAL GERAL					50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
					0,00			50.000,00
					50.000,00			0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
99				Reserva de Contingência				
99 999				Reserva de Contingência				
99 999 9999				RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99 999 9999 9999			0000	RESERVA DE CONTIGENCIA				
193				9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.457.977,18	0,00	-1.444.717,13	13.260,05
	0.1.500		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			13.260,05
					13.260,05			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.457.977,18	0,00	-1.444.717,13	13.260,05
					0,00			13.260,05
					13.260,05			0,00
TOTAL GERAL					1.457.977,18	0,00	-1.444.717,13	13.260,05
					0,00			13.260,05
					13.260,05			0,00





Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	QDD ANULAÇÕES	19/09/2022

ID: **1291227**

CRC: **9F083B0A**

Processo: **19-11912/2022**

Usuário: **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Criação: **19/09/2022 13:35:44** Finalização: **19/09/2022 13:39:48**

Processo



Documento



MD5: **49951E90DEEEDF3C47FAE8C37B6EA429**

SHA256: **D5CD1A50EDF59ACDEC2C82304FFD270E600CDA2AF31E031F3FE0265B62FB5342**

Súmula/Objeto:

QDD ANULAÇÕES

INTERESSADOS

SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	Jaru	RO	19/09/2022 13:35:44
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/09/2022 13:35:44
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1291227 e o CRC 9F083B0A.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 11912/2021

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 520, de 15 de setembro de 2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.825,22 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), para os fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do ([ID 1286166](#)), visando a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Jaru.

Considerando o [Requerimento de REAJUSTE CONTRATUAL de 21/07/2022 \(ID 1172128\)](#), ao Contrato nº 063/GP/2021, o qual tem por objeto a Implantação de Calçadas em área Urbana no Município de Jaru.

Considerando que o reajuste de preços ocorre em razão da inflação ou majoração dos insumos, sendo de direito do contratado, conforme cláusula 16.1 do contrato, pautado na aplicação no Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, que perfaz a porcentagem de 11,75% ao saldo remanescente do contrato, não podendo este ser ultrapassado.

A Administração deve proporcionar meios para que se alcance o objetivo final da contratação, evitando assim a interrupção da pretendida obra, em harmonia com os interesses municipais com o objetivo de melhorar a qualidade do tráfego da população.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 520/2022; (ii) Quadro de detalhamento da despesa, e; (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto a possibilidade do pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orçamentária Anual - LOA é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de programas, com suas ações e respectivos objetivos que foram planejados no (PPA) e priorizados na LDO.

A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela LDO e compreenderá, conforme art. 165, § 5º da CF.

O orçamento anual tem a função de executar a política fiscal traçada nas peças anteriores.

A lei orçamentária anual deverá conter, de forma consolidada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta (Poderes, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes).

A despesa pública em termos gerais corresponde aos gastos efetuados pela entidade com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público, devendo ser realizadas por autoridades competentes e com base em autorizações do Poder Legislativo, por meio da lei orçamentária ou de créditos adicionais.

O orçamento Anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, é possível que durante a execução do orçamento ocorram situações, fatos novos ou mesmo problemas não previstos na fase de elaboração. O mecanismo para corrigir estas falhas de previsão e retificar o orçamento anteriormente aprovado pelo Legislativo são denominados Créditos Adicionais.

A legislação permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento e incluir autorização para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

A constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado Finanças Públicas, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Além da Constituição Federal, diversas normas também tratam deste mecanismo.

- Lei Federal nº 4.320/64 Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46.
- Lei Orçamentária Anual Autoriza o Poder Executivo a se utilizar dos créditos adicionais, conforme determina a Lei nº 4.320/64.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: I - Suplementares, quando destinem a reforçar dotação orçamentária e II - Especiais, os reservados a despesa que não tenham tido dotação orçamentária específica.

DO CRÉDITO ESPECIAL

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

Créditos adicionais são autorização de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa

e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A Solicitação através da [Comunicação Interna 520 de 15/09/2022 \(ID 1286166\)](#), justifica a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária com a finalidade de custear o reajuste do Contrato nº 063/GP/2021, que tem por objeto a implantação de calçadas em área urbana do município de Jaru.

DA CONCLUSÃO

Os créditos adicionais especiais são a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devem ser previamente autorizados em Lei Especial pelo Poder Legislativo e aberto por Decreto do Executivo, ao qual compete demonstrar a existência de recursos disponíveis e de exposição que a justifique, observando-se as vedações constitucionais no artigo 167, V da CF, e as disposições expressas nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para atender o reajuste de preços do Contrato nº 063/GP/2021.

O reajuste de preços é uma das modalidades de busca pelo equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato e possui previsão no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que prescreve a necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta nos casos de obras, serviços, compras e alienações que serão contratados mediante processo de licitação pública.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais, e 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Diante do exposto, este Departamento de Orçamento Público é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/09/2022 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 21/09/2022 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1291240** e o código verificador **810A1BED**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	21/09/2022 10:51
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/09/2022 15:23

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1291240 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2153

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 520 de 15/09/2022 \(ID 1286166\)](#) e o [Parecer Técnico 175 de 19/09/2022 \(ID 1291240\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 21 de setembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP**, em 21/09/2022 às 11:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/09/2022 às 16:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1295595** e o código verificador **22ED3539**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 07:51

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1295595 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.597, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 93.835,22
02 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
15.451.0003.1037.0000 - Implantação de Calçadas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 93.835,22
F.R.: 01.500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais, e 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência.

Anulação (-):	R\$ - 93.835,22
02 - Poder Executivo	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ - 12.375,17

F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

R\$ - 13.200,00

F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais

4.6.90.91 - Sentenças Judiciais

R\$ - 50.000,00

F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

R\$ - 13.260,05

F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o requerimento de reajuste contratual, ao Contrato nº 063/GP/2021, o qual tem por objeto a Implantação de Calçadas em área Urbana no Município de Jarú.

Considerando que o reajuste de preços ocorre em razão da inflação ou majoração dos insumos, sendo de direito do contratado, conforme cláusula 16.1 do contrato, pautado na aplicação no Índice Nacional de Custo da Construção do mercado - INCC, que perfaz a porcentagem de 11,75% ao saldo remanescente do contrato, não podendo este ser ultrapassado.

A Administração deve proporcionar meios para que se alcance o objetivo final da contratação, evitando assim a interrupção da pretendida obra, em harmonia com os interesses municipais com o objetivo de melhorar a qualidade do tráfego da população.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru



Municipal, em 22/09/2022 às 16:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1298428** e o código verificador **F79A9B1A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 15:33
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/09/2022 16:47

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1298428 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.47	01.500	R\$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.92	01.500	R\$ 12.375,17	-
0007.2046	3.3.91.97	01.500	R\$ 13.200,00	-
0000.2061	4.6.90.91	01.500	R\$ 50.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R\$ 13.260,05	-
0003.1037	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 93.835,22

Jaru/RO, 22 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/09/2022 às 16:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1298431** e o código verificador **4585132D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 15:33
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/09/2022 16:47

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1298431 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1376/GP/2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.597, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/09/2022 às 16:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1298432** e o código verificador **F1FF8C56**.

Cientes

23/09/2022

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 15:33
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/09/2022 16:47

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1298432 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-11912/2022**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **22/09/2022 16:47:35**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.597, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 93.835,22 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**, em 22/09/2022 às 16:47, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1298924** e o código verificador **B4527EEB**.

Referência: [Processo nº 19-11912/2022](#).

Docto ID: 1298924 v1